

1. PROPÓSITO.....	2
2. APLICABILIDADE.....	2
3. OBJETIVO.....	2
4. CONCEITOS.....	3
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	4
5.1 PRINCÍPIOS.....	4
5.2 DIRETRIZES GERAIS PARA APLICAÇÃO DESSA POLÍTICA.....	4
5.3 DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DE RISCOS SOCIOAMBIENTAIS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS.....	5
5.4 DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA.....	6
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	6
6.1 GOVERNANÇA.....	6
6.2 DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA PRSA.....	7
6.3 COMITÊ DE COMPLIANCE.....	7
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7
8. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA.....	8
9. VALIDADE DA POLÍTICA.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
10. RESPONSÁVEIS:.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
11. HISTÓRICO:.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

1. Propósito

A presente Política de Responsabilidade Socioambiental- PRSA (“Política” ou “PRSA”) foi desenvolvida em conformidade com os instrumentos legais e tem por objetivo estabelecer as diretrizes que norteiam as questões relativas à responsabilidade socioambiental, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.327/2014 e a Resolução CMN nº 4.557/2017, observando o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações das empresas Guide Investimentos S/A Corretora de Valores, Guide Gestão de Recursos Ltda., Guide Life Consultoria e Corretora de Seguros, doravante denominadas “Guide ou Grupo”, bem como a compatibilidade com a natureza do Grupo e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros, as melhores práticas, normas e demais regulamentações aplicáveis considerando, especialmente, os princípios de Relevância e Proporcionalidade, os quais estão descritos abaixo:

- i. Princípio da Proporcionalidade: é aquele que estabelece a compatibilidade das ações socioambientais adotadas com a natureza da Guide, bem como com a complexidade das suas atividades, produtos e serviços, conforme definido na legislação aplicável; e
- ii. Princípio da Relevância: é aquele que estabelece o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da Guide, conforme definido na legislação aplicável.

2. Aplicabilidade

Esta política se aplica a todos os administradores, gestores, e demais colaboradores da Guide (colaboradores), assim como aos consultores, agentes autônomos de investimentos, contratados independentes e todos os colaboradores terceiros quando estes agem em nome desta.

3. Objetivo

A presente Política tem como objetivo estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos que norteiem as ações de natureza socioambiental nos negócios do Grupo e em suas relações com as partes interessadas, incluindo critérios e responsabilidades para prevenir e gerenciar riscos, impactos e oportunidades socioambientais em sua esfera de influência, bem como definir as ações estratégicas relacionadas à sua governança, inclusive para fins do gerenciamento do risco socioambiental e formalizar o compromisso empresarial do Grupo com o desenvolvimento sustentável.

4. Conceitos

Atividades: processos e práticas internas e externas que possam causar impacto socioambiental, exceto operações ou serviços financeiros;

Governança corporativa: É o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo as práticas e os relacionamentos entre proprietários, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle. As boas práticas de governança corporativa convertem os princípios de Transparência, Equidade, *Accountability* (Prestação de Contas) e Responsabilidade Corporativa em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e aperfeiçoar o valor da organização;

Operações: operações financeiras identificadas como sendo passíveis de análise de riscos socioambientais, considerando os aspectos legais, riscos de crédito e de reputação, nas quais o Grupo está envolvido de forma direta ou em contrapartida com clientes;

Partes interessadas: são todos os indivíduos ou organizações que afetam ou podem ser afetados pelas atividades do Grupo, especialmente clientes, colaboradores, fornecedores e investidores;

Responsabilidade socioambiental: para os efeitos dessa política, define-se a responsabilidade socioambiental como um conjunto de ações que promovem o desenvolvimento econômico consciente e sustentável objetivando beneficiar a sociedade e o meio ambiente como um todo;

Risco socioambiental: define-se o risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas para empresas decorrentes de danos socioambientais. Os riscos socioambientais que permeiam certos projetos podem ter potencial de perdas bastante alto. São exemplos de riscos socioambientais: atrasos e paralisações nas obras; publicidade negativa; ameaças de cassação de licenças; e gastos não previstos. Ao mesmo tempo, os danos à reputação de uma empresa podem superar consideravelmente os custos imediatos do projeto. Os riscos socioambientais devem ser identificados pelas empresas como um componente das diversas modalidades de risco a que estão expostas. Ao desenvolver um sistema de gerenciamento socioambiental, a empresa transforma os riscos daí advindos em parte integrantes do processo normal de seus negócios e da avaliação e aprovação de projetos.

5. Princípios e Diretrizes

5.1 Princípios

Essa Política, que observa os princípios de Relevância e Proporcionalidade, é baseada em:

- i. Respeito aos direitos humanos, promoção da diversidade, combate ao trabalho infantil e análogo ao escravo, combate à prostituição e a exploração sexual de menores;
- ii. Práticas éticas e transparentes disponibilizando informações tempestivas e adequadas às especificidades das Partes Interessadas;
- iii. Gerenciamento do risco socioambiental identificando e monitorando os riscos associados aos clientes e fornecedores que atingem ou possam atingir o Grupo e suas Partes Interessadas.

5.2 Diretrizes gerais para aplicação dessa Política

O Grupo possui como diretrizes para aplicação dessa Política:

- i. Atuar com ética, transparência e respeito à comunidade, bem como as melhores práticas sociais e ambientais, à legislação vigente, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;
- ii. Identificar, estudar e tratar os riscos socioambientais decorrentes de seus negócios, da sociedade e do meio ambiente, fomentando a gestão de aspectos socioambientais;
- iii. Respeitar os direitos humanos, prevenindo e combatendo os impactos negativos nas suas atividades diretas e indiretas, repudiando qualquer forma discriminatória, preconceituosa, desumana, bem como o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- iv. Manter um ambiente de trabalho sadio, promovendo a integração, a comunicação, reforçando a capacitação de seus colaboradores, repudiando o assédio moral e o sexual, bem como punindo todas as formas de discriminação;
- v. Envidar os melhores esforços no cumprimento da legislação vigente para garantir a conformidade socioambiental em suas operações;
- vi. Promover a transparência e elevados padrões éticos e de conduta no relacionamento entre a instituição e as partes interessadas;
- vii. Divulgar as diretrizes socioambientais estabelecidas nessa política aos seus colaboradores com o objetivo de conscientizá-los e mobilizá-los quanto às questões de responsabilidade socioambiental;

- viii. Analisar, levantar e monitorar os riscos socioambientais de acordo com esta política e com outras políticas relacionadas, que descrevem os procedimentos específicos a serem adotados em Gestão Integrada de Riscos;
- ix. Incorporar os princípios dessa política aos processos de gestão do Grupo e às políticas relacionadas;
- x. Dar tratamento diferenciado conforme o potencial de risco socioambiental identificado em uma escala de graduação destes na Gestão Integrada de Riscos;
- xi. Comunicar informações pertinentes às suas Partes Interessadas de forma clara e transparente;
- xii. Incentivar seus colaboradores a realizar treinamentos relacionados a essa política;
- xiii. Avaliar e monitorar os requisitos de contratação para fornecedores e prestadores de serviços, que possam estar relacionados aos riscos socioambientais;
- xiv. Avaliar e monitorar os requisitos de contratação de operações financeiras para clientes e contrapartidas, de forma que atendam aos princípios dessa Política; e
- xv. Gerenciar os riscos socioambientais por meio da Gestão Integrada de Riscos.

5.3 Diretrizes para avaliação de riscos socioambientais em operações financeiras

A avaliação de risco socioambiental na realização de operações relacionadas a novas modalidades de produtos, serviços e operações financeiras com maior potencial de causar danos socioambientais devem abranger:

- i. Sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas operações do Grupo;
- ii. Registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- iii. Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e
- iv. Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

O desenvolvimento de novos produtos e serviços deve ser submetido à avaliação de riscos socioambientais de acordo com esta política e com outras políticas relacionadas, que descrevem os procedimentos específicos a serem adotados pela gestão integrada de riscos.

5.4 Diretrizes para Implementação da política

Para a implementação dessa política deve ser estabelecido um plano de ação que define as ações requeridas para a adequação da estrutura organizacional e operacional do Grupo, se necessário, bem como as rotinas e os procedimentos a serem executados em conformidade com as diretrizes da política, segundo cronograma especificado pelo Grupo.

Esta Política e o respectivo plano de ação mencionado devem ser aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, assegurando a adequada integração com as demais políticas da instituição, tais como a de operação, a de gestão de recursos humanos e a de gestão de risco.

6. Papéis e Responsabilidades

Esta política está sob responsabilidade do Diretor Presidente do Grupo junto ao Banco Central do Brasil, sendo certo que todas as áreas do grupo cooperam para observar seu cumprimento dentro de seus âmbitos de responsabilidades.

6.1 Governança

O Grupo conta com uma estrutura executiva de governança para assegurar o cumprimento da PRSA e seu alinhamento com as demais políticas da Instituição, considerando:

- i. Nomeação de um diretor responsável pelo cumprimento dessa Política;
- ii. Atribuição da responsabilidade pelas ações relacionadas ao gerenciamento do risco socioambiental de forma integrada a gestão de riscos, das operações financeiras e apoio metodológico para a avaliação de riscos socioambientais nos relacionamentos contratuais com fornecedores, prestadores de serviços e clientes à Diretoria de Controle e Risco;
- iii. Atribuição da responsabilidade de monitoramento e controle das operações financeiras de forma a assegurar o cumprimento dessa política à Diretoria de Controles Internos;
- iv. Atribuição da responsabilidade de desenvolvimento de programas e projetos socioambientais, de forma a envolver e conscientizar todos os níveis da Instituição da importância do cumprimento das diretrizes dessa política em seus relacionamentos internos e externos à Diretoria de Recursos Humanos;
- v. Atribuição da responsabilidade de avaliação de riscos socioambientais nos relacionamentos contratuais com fornecedores e prestadores de serviços à Diretoria de *Compliance*;

- vi. Atribuição da responsabilidade de monitorar, avaliar e propor aprimoramentos a presente Política, além de estabelecer um Plano de Ação para implantação desta, conforme estabelecido na legislação aplicável ao Comitê de *Compliance*.

6.2 Do Diretor Responsável pela PRSA

- i. Formalizar a PRSA e assegurar sua divulgação interna e externa;
- ii. Implementar essa política e seu respectivo plano de ação;
- iii. Coordenar as ações Socioambiental junto ao Comitê de *Compliance*;
- iv. Manter documentação relativa à PRSA à disposição do Banco Central do Brasil.

6.3 Comitê de *Compliance*

- i. Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas;
- ii. Avaliar a efetividade das ações implementadas;
- iii. Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecida nesta Política;
- iv. Identificar eventuais deficiências na implementação das ações; e
- v. Comunicar ao diretor responsável o resultado das avaliações periódicas e propor aprimoramentos, quando necessário.

7. Considerações Finais

Todos os Colaboradores devem ter ciência de que, o uso das informações e dos sistemas de informação podem ser monitorados, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações desta Política e, conforme o caso, servir como evidência para sanções disciplinares definidas no Código de Ética e Conduta.

Esta política é de exclusividade da Guide, sendo proibido o uso indevido por terceiros de sua reprodução (cópias, impressões, gravações etc.).

A Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando todos os Colaboradores da Guide aos seus termos e condições.

Guide.

A não observância dos dispositivos da Política resultarão em sanções, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais, bem como conforme definido no Código de Ética de Conduta.

Toda informação constante nesta Política deve ser devidamente documentada e armazenada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

8. Regulamentação Associada

- Resolução CMN nº 4.327/2014; e,
- Resolução CMN nº 4.557/2017.